

POLÍTICA DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS



NOVA FUTURA
INVESTIMENTOS




	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

Tabela de Controle de Versões


Versão	Data	Atualização	Autor
1	26 de abril de 2021	Documento Original – ICVM 617	Ana Kalil
2	29 de março de 2022	Atualização Anual – Atualizações dos Códigos Anbima de Adm. De Recursos; RCVM 50/21 e RCVM 21/21	Ana Kalil

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 Objetivo	5
1.2 Público-alvo	5
1.3 Definições	5
2 NORMAS RELACIONADAS	6
3 RESPONSABILIDADES	7
3.1 Diretoria	7
3.2 <i>Compliance</i> / Controles Internos	7
3.3 Jurídico	8
3.4 Tecnologia - Segurança da Informação	8
3.5 Áreas contratantes	8
3.6 Comitê de Risco e <i>Compliance</i>	8
3.7 Auditoria Interna	9
4 CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	9
4.1 Pré-Seleção:	9
4.1.1 Gestor de Recursos:	10
4.1.2 Distribuidor de Cotas e Intermediário de Operações	10
4.1.3 Custodiantes, Escrituradores, Controladores e demais Prestadores de Serviços Qualificados:	10
4.2 Processo de Avaliação	11
4.2.1 Para o Gestor de recursos:	12
4.2.2 Para o Distribuidor:	12
4.2.3 Para os Prestadores de Serviços Qualificado:	12
4.2.4 Para os Consultores especializados:	13
4.3 Processo de Aprovação	13
4.4 Contrato de Prestação de Serviços	13

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

5 MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	14
5.1 Para todos os Prestadores de serviço:.....	14
5.2 Para o Gestor de recursos:	15
5.3 Para o Distribuidor:	15
5.4 Para os Prestadores de Serviços Qualificados:	15
6 REAVALIAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.....	15

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

1 INTRODUÇÃO

A Nova Futura CTVM Ltda (“Nova Futura”) e a Nova Futura Gestora de Recursos Ltda (“Nova Gestora” e, em conjunto com a Nova Futura, as “Sociedades” ou “Nova Futura”) são entidades sujeitas as normas da CVM e aderente aos códigos de Administração e Negociação da Anbima .

A Nova Futura manterá registros atualizados de identificação, qualificação e classificação de todos os seus Terceiros, de forma a garantir a sua aderência aos padrões éticos e de conduta da Instituição, e prevenir a prática de fraudes, de crimes de Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“LD/FTP”), conforme as regras estabelecidas nesta Política.

1.1 Objetivo

A Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviço (“Política de Prestadores de Serviço”) tem por objetivo formalizar os princípios e diretrizes para contratação de prestadores de serviços necessários para o exercício das atividades da Nova Futura, com o objetivo de garantir a integridade e a capacidade do prestador de serviço, em atuar de acordo com as normas legais, contratuais e de melhores práticas.

1.2 Público-alvo

É de responsabilidade de todos os funcionários o cumprimento desta política, em especial às áreas contratantes e de *Compliance*, assim como a comunicação de qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta política.

1.3 Definições


Administração Fiduciária: conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Fundo, desempenhada por pessoa jurídica autorizada pela CVM.

ANBIMA: Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Colaboradores: Todos os diretores, empregados, prestadores de serviço interno, prepostos, trainees e estagiários da Nova Futura.

Nova Futura ou Sociedade: Nova Futura Corretora de Valores Mobiliários LTDA e a Nova Futura Gestora de Investimentos LTDA.

Prestadores de Serviços: para fins desta política, é a Pessoa Jurídica que pela importância ou natureza dos serviços prestados possa ser considerado prestador de serviço relevante para a consecução dos

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

serviços da Sociedade. São relevantes também os prestadores de serviço cuja contratação possa envolver riscos reputacionais para a Nova Futura. Incluem-se neste conjunto:

- i) Prestadores de serviço qualificado;
- ii) Fornecedores de serviços críticos de tecnologia;
- iii) Prestadores de serviço ou parceiros em contratos de apresentação de clientes (*Introduction broker*);
- iv) Escritórios de advocacia, contadores, auditores e demais consultores, contratados em bases correntes;

Estão excluídos os fornecedores que prestem serviços regulares nas dependências da Nova Futura (prestadores de serviço interno) e os Agentes Autônomos de Investimento.

Prestador de Serviços Qualificados: empresa contratada pela Nova Futura, na qualidade de administradora fiduciária, gestora ou custodiante, para prestar, dentre outros que sejam necessários, os seguintes serviços:


- i) Gestão de recursos;
- ii) Intermediação de operações;
- iii) Distribuição de cotas de fundo;
- iv) Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração de Ativos;
- v) Agências de *Rating* e demais consultores; e
- vi) Analistas de valores mobiliários pessoa jurídica.

PLD/FTP: Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, conforme definido na Resolução CVM n. 50/21.

Questionário de DDQ ou QDD: Questionário padrão publicado pela Anbima de Due Diligence de Prestadores de Serviços.

2 NORMAS RELACIONADAS

- Política de Segurança da Informação e Cibernética;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política de PLD/FTP”);
- Manual de Conheça seu Prestador de Serviço e Parceiro (“Manual de KYS”);
- Política de Gestão de Riscos e Capital;
- Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos;

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

- Código Anbima de melhores práticas na Administração de Recursos de Terceiros (vigente a partir de 03/01/2022);
- Resolução CVM nº 21/2021;
- Resolução CVM nº 50/2021; e
- Resolução CMN nº 4.557/2017.

3 RESPONSABILIDADES


A responsabilidade pela observância desta Política cabe a todo o quadro de Colaboradores da Nova Futura, sendo as responsabilidades específicas delineadas da seguinte forma:

3.1 Diretoria

- i) Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política, demais normas e realizar sua atualização, sempre que necessário;
- ii) Aprovar a contratação de Prestadores de Serviço;
- iii) Deliberar sobre penalidades e eventual descontinuidade dos Prestadores de Serviços;

3.2 *Compliance* Controles Internos

- i) Divulgar e controlar a aplicação desta Política;
- ii) Avaliar as diligências apresentadas pelos responsáveis e/ ou executar diligências independentes a fim de verificar as informações do Prestador de Serviços;
- iii) Consultar listas restritivas a fim de verificar a idoneidade do Prestador de Serviços;
- iv) Analisar e proceder a avaliação de risco de Prestador de Serviços sob sua responsabilidade e das demais áreas contratantes;
- v) Acompanhar a equipe responsável pela diligência in loco do Prestador de Serviço, quando aplicável;
- vi) Certificar-se que o prestador de serviços possui as licenças necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, em especial no âmbito dos serviços qualificados ao mercado de capitais;
- vii) Certificar-se que a área de tecnologia efetuou uma análise de segurança da informação e cibernética no prestador de serviço, quando aplicável;
- viii) Avaliar a política de privacidade de dados do prestador de serviços e prever no contrato as restrições de uso de dados de acordo com as normas vigentes;
- ix) Definir a metodologia de classificação de riscos do Prestador de Serviço;
- x) Controlar o processo de reavaliação dos prestadores de serviços pelas áreas e revisar também a classificação de risco dele;

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

- xi) Realizar testes de adequação dos procedimentos implementados através desta Política e elaborar relatório para a Diretoria, periodicamente.

3.3 Jurídico

- i) Revisar/preparar o contrato de prestação de serviços, atentando-se para as diretrizes desta política;
- ii) Incluir cláusula anticorrupção em todos os contratos realizados;
- iii) Incluir cláusula sobre a aderência do Prestador de Serviço à Política de Segurança da Informação e Cibernética;
- iv) Incluir cláusula de obrigação de observância das normas de PLD/FTP e das diretrizes da Política de PLD/FTP da Nova Futura, bem como de possibilidade de realização de avaliação do processo de PLD/FTP;
- v) Incluir cláusulas a fim de reduzir possíveis situações de conflitos de interesse, conforme o caso;
- vi) Certificar-se de que foi incluído anexo com os níveis de serviço previsto, disponibilidade e prazo de recuperação, quando aplicável.

3.4 Tecnologia - Segurança da Informação


- i) Efetuar a avaliação técnica do nível de segurança e proteção de dados, para todos aqueles Prestadores de Serviço que tenham acesso a dados de Clientes, ou conexão com a rede da Nova Futura;
- ii) Avaliar os limites adequados de disponibilidade e tempo de recuperação dos fornecedores de tecnologia;
- iii) Executar todos os procedimentos de seleção, contratação, análise, classificação de risco, monitoramento e reavaliação de Prestadores de Serviços sob sua responsabilidade, nos termos desta Política;

3.5 Áreas contratantes

- i) Executar todos os procedimentos de seleção, contratação, monitoramento e reavaliação de Prestadores de Serviços, nos termos desta Política;

3.6 Comitê de Risco e Compliance

- i) Ratificar ou aprovar novos Prestadores de Serviços, em especial aqueles que prestem serviço para os fundos de investimento, assim como a reavaliação efetuada de acordo com o disposto neste manual;
- ii) Deliberar sobre penalidades e eventual descontinuidade dos Prestadores de Serviços;

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

- iii) Analisar os relatórios periódicos enviados pelas áreas contratantes e Compliance/Controles Internos sobre o monitoramento de Prestadores de Serviço.

3.7 Auditoria Interna

- i) Verificar os procedimentos operacionais realizados, a luz desta política e das normas aplicáveis;

Reportar eventuais falhas e oportunidades de melhoria para a Diretoria Colegiada;

4 CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

A Nova Futura não fará negócios com terceiro que não se comprometa a fazer negócios com integridade, livres de suborno e corrupção. Anteriormente à contratação de um prestador deverão ser observados os seguintes requisitos:


- i) Definir com clareza o escopo do produto ou serviço a ser contratado;
- ii) Assegurar-se que o prestador tenha ilibada reputação e integridade e que seja qualificado tecnicamente;
- iii) Pautar todas as negociações por critérios objetivos que levem em conta a qualidade, a política de preço adotada pelo terceiro proponente, prazo e, quando possível, aspectos socioambientais.

4.1 Pré-Seleção:

A contratação de prestadores de serviços, Pessoa Jurídica, inicia-se através de uma verificação prévia em relação a reputação do Prestador de Serviços. Neste momento, realizam-se pesquisas que incluem a consulta ao histórico da empresa, checagens reputacionais, conforme Política de PLD/FTP e avaliação das capacidades técnica e operacional para a prestação dos serviços.

Todos os Prestadores de serviço deverão enviar no mínimo, a seguinte documentação:

- i) Cópia do Contrato Social e todas as suas alterações ou da última alteração de Contrato Social consolidado, registrado no órgão competente, se sociedade limitada;
- ii) Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, registrados no órgão competente, se sociedade anônima;
- iii) Cópia autenticada de instrumentos de procuração (se houver);
- iv) Comprovante de endereço;
- v) Código de Ética e Conduta se existente;
- vi) Questionário 1– GERAL (modelo interno).

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

Documentos adicionais aplicáveis à Prestadores de Serviço Qualificado necessários para evidenciar a sua capacitação:

4.1.1 Gestor de Recursos:


- i) Formulário de Referência – “Anexo E” à RCVM 21/21;
- ii) Questionário de *Due Diligence*, padrão Anbima,
- iii) Código de Ética e Conduta,
- iv) Manual de Controles Internos/*Compliance* e último Relatório de Controles Internos de que trata o art. 25 da RCVM 21/21;
- v) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- vi) Manual/Política de Risco, contendo metodologias e procedimentos para controles do risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional;
- vii) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- viii) Política de Exercício do Direito à Voto, quando houver;
- ix) Política de Segurança da Informação e Cibernética;
- x) Plano de Continuidade de Negócios; e
- xi) Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário.
- xii) Questionário 2– QUALIFICADO / ADM (modelo interno)

4.1.2 Distribuidor de Cotas e Intermediário de Operações

- i) Metodologia de verificação a adequação dos investimentos ao perfil de risco do investidor (*Suitability*);
- ii) Política interna de *Due Diligence* para a vinculação de Agentes Autônomos de Investimentos (AAIs), caso aplicável;
- iii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- iv) Política/Manual de conheça seu cliente (KYC);
- v) Manual de Controles Internos/*Compliance*;
- vi) Política de Segurança da Informação e Cibernética;
- vii) Plano de Continuidade de Negócios; e
- viii) Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário.
- ix) Questionário 3 – QUALIFICADO / DISTRIBUIÇÃO (modelo interno)

4.1.3 Custodiantes, Escrituradores, Controladores e demais Prestadores de Serviços Qualificados:

- i) Plano de Continuidade de Negócios;

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

- ii) Manual/Política de Controles Internos e *Compliance* e último relatório de controles internos de que trata a Res. 4.968/2021;
- iii) Política de Marcação a Mercado (conforme aplicável);
- iv) Política de Segurança da Informação e Cibernética;
- v) Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço, caso aplicável;
- vi) Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário e eventuais cartas de recomendação emitidas pela Anbima.
- vii) Questionário 2– QUALIFICADO/ ADM (modelo interno)

Os gestores que pretendam distribuir as cotas dos fundos de investimento de sua propriedade deverão apresentar também a documentação relacionada ao distribuidor para serem aprovados na condição.

As peculiaridades relativas ao processo de aprovação de intermediários/corretoras para a Nova Futura Gestora de Investimentos, encontra-se detalhado no Manual de Regras e Controles Internos da Gestora.

4.2 Processo de Avaliação

A Nova Futura avalia os Prestadores de Serviço através da análise dos documentos, supracitados, bem como, diligência virtual ou *in loco*.


Na avaliação do prestador, são consideradas as competências técnicas, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, a agilidade dos profissionais, o conhecimento técnico dos colaboradores, o cumprimento de prazos e precificação compatível com os serviços desempenhados.

Avalia-se também se existe algum tipo de vínculo entre o prestador de serviços com os colaboradores da Nova Futura que possam, de alguma forma, indicar risco de favorecimento ou conflito de interesses.

Na eventualidade da Nova Futura figurar como prestadora de serviços de carteiras e/ou fundos administrados pela Nova Futura, as evidências e registros do processo de avaliação deverão ser submetidas ao Comitê de Risco e *Compliance* com um alerta de verificação de conflito de interesse, de forma a garantir a integridade e eficácia do processo.

O processo de avaliação de um determinado prestador de serviços será sempre realizado quando da sua primeira contratação. A Nova Futura deverá, por meio de questionário de *Due Diligence*, avaliar se o Prestador de Serviços possui:

- i) Comprovada expertise operacional em um determinado segmento de mercado;
- ii) Infraestrutura adequada e condições técnicas (T.I. e Telefonia);

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

- iii) Estrutura adequada de Controles Internos e *Compliance*, no caso de Prestadores de Serviço Qualificados;
- iv) Boas condições financeiras;
- v) Capacidade de atuar no melhor interesse dos Fundos, nas diversas modalidades por eles demandadas, mantendo a integridade do mercado e elevados padrões éticos de negociação e comportamento nas suas relações com os agentes do mercado de capitais e financeiro e com a Corretora;
- vi) Referências de prestação de serviços semelhantes no mercado financeiro.

Além da avaliação dos documentos e dos aspectos gerais aplicáveis a todos os Prestadores de Serviço, serão realizadas consultas em bases reputacionais, diligências e reuniões, para aprofundamento dos seguintes aspectos.


4.2.1 Para o Gestor de recursos:

- i) A experiência do gestor para a estratégia de investimento proposta;
- ii) A estrutura de gestão de riscos;
- iii) Procedimentos e sistemas utilizados para rateio e divisão de ordens;
- iv) As políticas de contratação de Prestadores de Serviços em nome do fundo, realizadas diretamente pelo gestor;
- v) A política de exercício de direito de voto; e,
- vi) As políticas e processos de PLD/FTP referente aos ativos negociados pelo fundo.

4.2.2 Para o Distribuidor:

- i) A estrutura operacional (sistema de controle de movimentação, critérios de execução de ordens e registro das solicitações, arquivamento e forma de proteção) para a devida prestação de serviço;
- ii) O processo de manutenção do cadastro de cotista;
- iii) A capacidade estrutural para atendimento às exigências normativas em vigor de que tratam as responsabilidades da distribuição por conta e ordem;
- iv) A política e processos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e,
- v) A política interna de *due diligence* para a contratação de Agentes Autônomos de Investimento (AAIs), se aplicável.

4.2.3 Para os Prestadores de Serviços Qualificado:

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

- i) A estrutura e capacidade operacional para a prestação de serviço, nos termos da regulamentação vigente e das normas descritas pelo Código da ANBIMA de Regulação e Melhores práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

4.2.4 Para os Consultores especializados:

- i) a estrutura e capacidade operacional para a prestação de serviço;
- ii) a estrutura de sistemas e processos de controle dos ativos;
- iii) os processos de seleção, aquisição, monitoramento e cobrança de ativos;
- iv) o processo de validação das condições de cessão dos ativos, quando aplicável.

Nas situações em que a Nova Futura figurar como contratada na prestação de serviço de distribuição, serão garantidas as mesmas condições de contratação de terceiro, respeitando os patamares de valores praticados no mercado, sempre em benefício do cotista.

4.3 Processo de Aprovação

Avaliadas as condições acima, os Prestadores de Serviço, serão aprovados por pelo menos 2 diretores, incluindo o Diretor de Controles Internos, ou poderão ser submetidos a avaliação e aprovação do Comitê de Riscos, quando o contratante e contratado forem a Nova Futura, ou a critério do *Compliance*.


Os Prestadores de Serviço referidos nesta Política são contratados através de instrumentos particulares de prestação de serviço.

4.4 Contrato de Prestação de Serviços

Os Contratos de Prestação de Serviços utilizados são elaborados internamente, sendo restritos aos envolvidos nas áreas responsáveis, *Compliance*/Controles Internos e à Diretoria.

Os contratos devem possuir cláusulas que, no mínimo, definam:

- i) níveis de serviços a serem prestados e prazo para a resolução de problemas;
- ii) obrigação de cumprimento de normas legais de reguladores, incluindo normas socioambientais e de proteção de dados;
- iii) obrigações relacionadas ao controle de riscos, quando aplicável;
- iv) obrigação de observância do Código de Ética da Nova Futura, ou cláusula que explicita o compromisso dos fornecedores com a ética e conduta em suas atividades;
- v) obrigação de notificar a Nova Futura no caso de mudança de controle acionário, grandes aquisições e demais situações que possam alterar a capacidade operacional do Prestador de Serviços.

 NOVA FUTURA INVESTIMENTOS	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

Todos os contratos deverão permanecer arquivados por pelo menos 10 anos após o término da respectiva prestação de serviços e devem estar à disposição dos clientes e órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais.

5 MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A área contratante deve acompanhar minuciosamente as atividades desempenhadas pelo Prestador de Serviço de acordo com o escopo dos serviços contratados, devendo comunicar a área de *Compliance* qualquer irregularidade. O Contratante deverá fazer a reavaliação técnica do Prestador de Serviços, através da coleta dos documentos atualizados, visita aos escritórios do prestador e encaminhamento de relatório ao Comitê.

As diretorias de Controles Internos e de Administração Fiduciária na Nova Futura tem total autonomia para descredenciar, solicitar adequações, ou suspender qualquer fornecedor que venha a não atender ou atender parcialmente quaisquer critérios pré-estabelecidos para a seleção de fornecedores. Nesse sentido, é importante ressaltar que a Nova Futura, na eventual condição de distribuidora de fundos, está incluída nestas condições.


A Nova Futura adota a metodologia de supervisão baseada em risco para o monitoramento de Prestadores de Serviço. Tal supervisão avalia a empresa contratada de acordo com os critérios tais como: i) a criticidade da atividade desempenhada; ii) a existência de potenciais conflitos de interesse; iii) a classificação de riscos do Prestador de acordo com o Manual de KYS; iv) identificação de ressalvas no processo de Due Diligence e análise da documentação apresentada, entre outros

Os Prestadores de Serviço terão seu risco classificado entre, baixo, médio e alto risco.

O processo de monitoramento regular dos prestadores de serviço abaixo elencados, observará, além dos critérios de classificação de risco acima elencados, o acompanhamento dos seguintes pontos:

5.1 Para todos os Prestadores de serviço:

- i) Cumprimento dos níveis de serviço acordados;
- ii) Alterações societárias relevantes na empresa ou no grupo com saída e/ou entrada de novos sócios, grandes aquisições, entre outras;
- iii) Alta rotatividade de funcionários;
- iv) Manutenção da expertise operacional,
- v) Manutenção da Infraestrutura adequada e condições técnicas (T.I. e Telefonia);
- vi) Possível deterioração das condições financeiras;

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

vii) Manutenção da integridade do mercado e elevados padrões éticos de negociação e comportamento nas suas relações com os agentes do mercado de capitais e financeiro com a Corretora.

5.2 Para o Gestor de recursos:

- i) Cumprimento da política de investimentos do fundo;
- ii) Qualidade e tempestividade da gestão de riscos;
- iii) A aderência dos preços praticados na operação (“túnel de preços”);
- iv) Alterações nos critérios utilizados no rateio e divisão de ordens; e,
- v) O cumprimento das políticas de contratação dos Prestadores de Serviços referentes aos ativos negociados pelo fundo (em especial para Corretoras e Consultores).

5.3 Para o Distribuidor:

- i) Cumprimento do sistema de controle de movimentação, critérios de execução de ordens e registro das solicitações, arquivamento e forma de proteção;
- ii) A disponibilização de informações obrigatórias dos fundos no site na internet;
- iii) As ações tomadas em relação à atualização cadastral;
- iv) Relatórios de auditoria interna de controles internos;
- v) As atribuições e responsabilidades relacionadas à distribuição por conta e ordem.

5.4 Para os Prestadores de Serviços Qualificados:


- i) a estrutura e capacidade operacional para a prestação de serviço, nos termos da regulamentação vigente e das normas descritas pelo Código da ANBIMA de Regulação e Melhores práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais;
- ii) Relatórios de Auditoria de Controles internos.

O processo de monitoramento dos prestadores de serviço será realizado pela área contratante que, constatando qualquer não conformidade, deverá elaborar um relatório e encaminhar para a revisão da área de *Compliance* e Controles Internos para posterior envio para a Diretoria Colegiada ou para o Comitê de Aprovação, que definirá o tratamento da não conformidade.

6 REAVLIAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A periodicidade para reavaliação de cada prestador de serviço se dará de acordo com a tabela abaixo e deverá, sempre que possível, ser realizada em conjunto com a avaliação de risco para PLD/FTP:

Quadro 2 – Prazos para a Reavaliação de Risco

	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	29/04/2022
		<u>P.SCT.02</u>

Classificação de Risco	Periodicidade da reavaliação
Alto	12 meses
Médio	24 meses
Baixo	36 meses

Continuamente, a área contratante, em especial a área de Administração Fiduciária, deverá realizar o monitoramento regular dos Prestadores de Serviços, podendo proceder a reavaliação do Prestador de Serviços em período inferior ao estipulado no quadro acima, na hipótese de ocorrência de fato que demonstre alteração no risco ou na estrutura do Prestador de Serviços.

A Área de Administração Fiduciária ou a área contratante deverá monitorar os Prestadores de Serviços e realizar os procedimentos necessários para solicitação dos documentos e informações, recebimento e análise dos dados recebidos, nos termos desta Política.

O processo de reavaliação do Prestador de Serviço deverá considerar as informações do histórico da prestação de serviços, quanto aos critérios e a ocorrência de situações utilizadas para a classificação de risco de acordo com esta Política. São considerados como ocorrências as reclamações de clientes, os incidentes operacionais, a aquisição de ativos que desencadeiam ressalvas em pareceres de auditoria, o não atendimento das solicitações da Instituição nos prazos por ela definidos, a omissão ou intempestividade no fornecimento de informações ou documentos, dentre outros.

Na hipótese de a reavaliação demonstrar alterações significativas na situação do Prestador de Serviço, seus processos ou estrutura, a área de Administração Fiduciária ou *Compliance* poderá designar a diligência *in loco* ou virtual do Prestador de Serviços, bem como deverá encaminhar o processo de revisão do Prestador de Serviços para análise do Comitê de Riscos e *Compliance*.

Periodicamente, a área de *Compliance* e de Administração fiduciária deverá disponibilizar:

- Relatórios para a Diretoria Colegiada com evidências que os Prestadores de Serviços contratados estão cumprindo com as suas obrigações;
- Informações necessárias para que a auditoria independente e agência classificadora de risco possam elaborar seus relatórios.